



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
 Campus Bambuí  
 Diretoria Geral  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Gestão de Contratos  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 17/2019 AO CONTRATO Nº 07/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CAMPUS BAMBUÍ E A EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Com base no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93; no Anexo X da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, ainda, no Acórdão nº 976/2005, do Plenário do Tribunal de Contas da União, e no Edital de Pregão Eletrônico nº 102/2015, processada sob o nº 23.208.001199/2015-DV, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS BAMBUÍ, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0003-34, com Sede à Fazenda Varginha s/n, rodovia Bambuí/Medeiros, Km 05, Zona Rural, Bambuí/MG, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.900-00, doravante denominado CONTRATANTE ou IFMG, neste ato, representado por seu Diretor Geral Professor Rafael Bastos Teixeira, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.491.567, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 055.099.656-76, nomeado pela Portaria nº 1330, de 22/09/2015, publicada no D.O.U de 23/09/2015, seção 02, página 19, e, de outro lado a Empresa ADCON – ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.552.404/0001-49, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Gimar Barcellos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 691.112.866-87, RESOLVEM APOSTILAR AO CONTRATO Nº 07/2016, para alterar o texto constante na Cláusula Segunda - Da Repactuação, do Décimo Sexto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2016:

**ONDE SE LÊ:**

**"2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$439.777,92 (quatrocentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e sete reais e noventa e dois centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$5.277.335,10 (cinco milhões, duzentos e setenta e sete mil trezentos e trinta e cinco reais e dez centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/03/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 3.589,14	R\$ 3.589,14	R\$ 43.069,68
1.A	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Insalubridade 20%)	9	R\$ 3.217,29	R\$ 28.955,61	R\$ 347.467,32
2	Auxiliar de Limpeza Tipo 1 (Adicional de Insalubridade 20%)	12	R\$ 3.111,86	R\$ 37.342,32	R\$ 448.107,84
3	Auxiliar de Limpeza Tipo 2 (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 3.525,33	R\$ 14.101,32	R\$ 169.215,84
4	Marceneiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 5.855,05	R\$ 11.710,10	R\$ 140.521,20
5	Auxiliar de Processamento de alimentos	5	R\$ 2.928,77	R\$ 14.643,85	R\$ 175.726,20
6	Bombeiro (Adicional de Insalubridade 40%)	1	R\$ 4.923,30	R\$ 4.923,30	R\$ 59.079,60
7	Capineiro/Trabalhador Volante Agricultura (Ad. Insal. 40%)	25	R\$ 3.618,43	R\$ 90.460,75	R\$ 1.085.529,00
8	Cozinheiro (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.082,04	R\$ 4.082,04	R\$ 48.984,48
8.A	Cozinheiro (Adicional de Insalubridade 20%)	4	R\$ 3.592,82	R\$ 14.371,28	R\$ 172.455,36
9	Eletricista Alta Tensão (Adicional Periculosidade 30%)	3	R\$ 6.694,73	R\$ 20.084,19	R\$ 241.010,28
10	Encarregado (Adicional Insalubridade 20%)	2	R\$ 3.932,33	R\$ 7.864,66	R\$ 94.375,92
10.A	Encarregado (Adicional Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.455,75	R\$ 4.455,75	R\$ 53.469,00
11	Jardineiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 4.323,54	R\$ 8.647,08	R\$ 103.764,96
12	Lavadeiro em Geral (Adicional de Insalubridade 20%)	1	R\$ 3.485,20	R\$ 3.485,20	R\$ 41.822,40
13	Mecânico (Adicional de Insalubridade 20%) SUPRIMIDO	0	R\$ 5.008,42	R\$ -	R\$ -
14	Motorista	2	R\$ 6.788,17	R\$ 13.576,34	R\$ 162.916,08
14.A	Diárias	2	R\$ 1.734,40	R\$ 3.468,80	R\$ 41.625,60
15	Operador de Abate (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.150,57	R\$ 8.301,14	R\$ 99.613,68
16	Operador de Caldeira (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função A.P.A.)	1	R\$ 4.986,34	R\$ 4.986,34	R\$ 59.836,08
17	Padeiro (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função )	2	R\$ 4.500,90	R\$ 9.001,80	R\$ 108.021,60
18	Pedreiro (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 4.767,64	R\$ 19.070,56	R\$ 228.846,72
19	Pintor (Adicional de Insalubridade 40%)	3	R\$ 4.518,25	R\$ 13.554,75	R\$ 162.657,00
20	Receptionista	2	R\$ 4.011,73	R\$ 8.023,46	R\$ 96.281,52
21	Telefonista	2	R\$ 3.504,29	R\$ 7.008,58	R\$ 84.102,96
22	Tratorista Agrícola (Adicional de Periculosidade 30%)	3	R\$ 5.600,08	R\$ 16.800,24	R\$ 201.602,88
23	Vaqueiro (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.156,74	R\$ 8.313,48	R\$ 99.761,76
24	Zelador (Piscina) (Adic de Insalub 40% + Acum função Lavadeiro)	1	R\$ 4.716,30	R\$ 4.716,30	R\$ 56.595,60
25	Vigia Diurno 12x36 (03 vigias)	3	R\$ 3.114,36	R\$ 9.343,08	R\$ 112.117,02
25.A	Vigia Diurno 12x36 (01 vigias - Acumulo Função Encarregado)	1	R\$ 3.485,86	R\$ 3.485,86	R\$ 41.830,32
26	Vigia Noturno 12x36 (04 vigias)	4	R\$ 3.495,55	R\$ 13.982,20	R\$ 167.786,40
27	Vigia Motoqueiro Diurno (02 vigias - Adic Periculosidade 30%)	2	R\$ 4.342,20	R\$ 8.684,40	R\$ 104.212,80

28	Vigia Motoqueiro Noturno(04 vigias - Adicional Periculosidade 30%)	4	R\$ 4.686,00	R\$ 18.744,00	R\$ 224.928,00
Total				R\$ 439.777,92	R\$ 5.277.335,10

**LEIA-SE:****2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do contrato, após a repactuação, é R\$439.587,18 (quatrocentos e trinta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos) e o valor global do contrato após a repactuação é R\$5.275.046,16 (cinco milhões, duzentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

2.2 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2018.

2.3 Objeto da contratação após a repactuação:

Item	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Global Mensal	Valor Global Anual
1	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 3.585,03	R\$ 3.585,03	R\$ 43.020,36
1.A	Auxiliar de Cozinha (Adicional de Insalubridade 20%)	9	R\$ 3.214,15	R\$ 28.927,35	R\$ 347.128,20
2	Auxiliar de Limpeza Tipo 1 (Adicional de Insalubridade 20%)	12	R\$ 3.111,86	R\$ 37.342,32	R\$ 448.107,84
3	Auxiliar de Limpeza Tipo 2 (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 3.525,33	R\$ 14.101,32	R\$ 169.215,84
4	Marceneiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 5.855,05	R\$ 11.710,10	R\$ 140.521,20
5	Auxiliar de Processamento de alimentos	5	R\$ 2.902,73	R\$ 14.513,65	R\$ 174.163,80
6	Bombeiro (Adicional de Insalubridade 40%)	1	R\$ 4.923,30	R\$ 4.923,30	R\$ 59.079,60
7	Capineiro/Trabalhador Volante Agricultura (Ad. Insal. 40%)	25	R\$ 3.618,43	R\$ 90.460,75	R\$ 1.085.529,00
8	Cozinheiro (Adicional de Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.077,31	R\$ 4.077,31	R\$ 48.927,72
8.A	Cozinheiro (Adicional de Insalubridade 20%)	4	R\$ 3.589,21	R\$ 14.356,84	R\$ 172.282,08
9	Eletricista Alta Tensão (Adicional Periculosidade 30%)	3	R\$ 6.694,73	R\$ 20.084,19	R\$ 241.010,28
10	Encarregado (Adicional Insalubridade 20%)	2	R\$ 3.932,33	R\$ 7.864,66	R\$ 94.375,92
10.A	Encarregado (Adicional Periculosidade 30%)	1	R\$ 4.455,75	R\$ 4.455,75	R\$ 53.469,00
11	Jardineiro (Adicional de Insalubridade 40%)	2	R\$ 4.323,54	R\$ 8.647,08	R\$ 103.764,96
12	Lavadeiro em Geral (Adicional de Insalubridade 20%)	1	R\$ 3.485,20	R\$ 3.485,20	R\$ 41.822,40
13	Mecânico (Adicional de Insalubridade 20%) SUPRIMIDO	0	R\$ 5.008,42	R\$ -	R\$ -
14	Motorista	2	R\$ 6.788,17	R\$ 13.576,34	R\$ 162.916,08
14.A	Diárias	2	R\$ 1.734,40	R\$ 3.468,80	R\$ 41.625,60
15	Operador de Abate (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.150,57	R\$ 8.301,14	R\$ 99.613,68
16	Operador de Caldeira (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função A.P.A.)	1	R\$ 4.986,34	R\$ 4.986,34	R\$ 59.836,08
17	Padeiro (Adic. de Insal. 20% + Acumulo Função )	2	R\$ 4.496,40	R\$ 8.992,80	R\$ 107.913,60
18	Pedreiro (Adicional de Insalubridade 40%)	4	R\$ 4.767,64	R\$ 19.070,56	R\$ 228.846,72
19	Pintor (Adicional de Insalubridade 40%)	3	R\$ 4.518,25	R\$ 13.554,75	R\$ 162.657,00
20	Receptionista	2	R\$ 4.011,73	R\$ 8.023,46	R\$ 96.281,52
21	Telefonista	2	R\$ 3.504,29	R\$ 7.008,58	R\$ 84.102,96
22	Tratorista Agrícola (Adicional de Periculosidade 30%)	3	R\$ 5.600,08	R\$ 16.800,24	R\$ 201.602,88
23	Vaqueiro (Adicional de Insalubridade 20%)	2	R\$ 4.156,74	R\$ 8.313,48	R\$ 99.761,76
24	Zelador (Piscina) (Adic de Insalub 40% + Acum função Lavadeiro)	1	R\$ 4.716,30	R\$ 4.716,30	R\$ 56.595,60
25	Vigia Diurno 12x36 (03 vigias)	3	R\$ 3.114,36	R\$ 9.343,08	R\$ 112.117,02
25.A	Vigia Diurno 12x36 (01 vigias - Acumulo Função Encarregado)	1	R\$ 3.485,86	R\$ 3.485,86	R\$ 41.830,32
26	Vigia Noturno 12x36 (04 vigias)	4	R\$ 3.495,55	R\$ 13.982,20	R\$ 167.786,40
27	Vigia Motoqueiro Diurno (02 vigias - Adic Periculosidade 30%)	2	R\$ 4.342,20	R\$ 8.684,40	R\$ 104.212,80
28	Vigia Motoqueiro Noturno(04 vigias - Adicional Periculosidade 30%)	4	R\$ 4.686,00	R\$ 18.744,00	R\$ 224.928,00
Total				R\$ 439.587,18	R\$ 5.275.046,16

Permanece inalterado, em seu inteiro teor, o restante do Contrato nº 07/2016.

O presente Termo de Apostilamento foi lavrado e disponibilizado por meio eletrônico através do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, conforme PORTARIA Nº 1151 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017 do IFMG e respeitando o DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por 2 (duas) testemunhas.

Belo Horizonte, 04 de setembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Izo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 16/09/2019, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Diretor(a) Geral**, em 18/09/2019, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Paula Drumond, Testemunha**, em 18/09/2019, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 19/09/2019, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0395222** e o código CRC **FAA52EE3**.

23209.002681/2019-28

0395222v1